



# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu MARCIA SANT'ANNA UBALDINO  
 (nacionalidade), BRASIL (estado civil) CASADA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10151732-4, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 07076748754 representante legal do atleta ARTHUR SANT'ANNA ESTEVES, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

### VII - DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 13 de 03, de 2026.

Marcia Sant'anna Ubaldino

Assinatura do Representante Legal



## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu MARCIA SANT'ANNA UBALDINO  
(nacionalidade), BRASIL (estado civil) CASADA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10151732-4, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 070767487-54, representante legal do atleta ARTHUR SANT'ANNA ESTEVES, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

#### VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 13 de 03, de 2026.

Marcia Sant'anna Ubalдино

Assinatura do Representante Legal

### ATESTADO

<b>Nome</b> ARTHUR SANT ANNA ESTEVES	<b>Nome Social</b>
<b>CPF</b> 20234754737	<b>Data de Nascimento</b> 06/10/2017
<b>Unidade de Saúde</b> 9101764 - SMS CF AMELIA DOS SANTOS FERREIRA AP 32	

#### Descrição

Atesto para fins de ATIVIDADE FÍSICA que o(a) usuário(a) **ARTHUR SANT ANNA ESTEVES**, RG 00000000000000000000 OUTROS EMISSORES-RJ está APTO(A) para a PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS.

OBSERVAÇÃO: e atividades esportivas como futebol e outras.

*Dra Marília Senra*  
Médica  
CRM 52-135092-7

RIO DE JANEIRO, 19 de Fevereiro de 2026

Assinatura e Carimbo do Profissional

Dr(a) **Marília Almeida Assuncao Senra**  
Médico da estratégia de saúde da família  
CRM 1350927



# AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

## AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, MARCIA SANT'ANNA UBALDINO, portador(a) do RG/CNH 10.1517324 e CPF nº 070767487-54, representante legal do ATLETA

domiciliado na RUA SILVA BRAGA nº 75 bairro PIEDADE município RIO JANEIRO por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

ARTHUR SANT'ANNA ESTEVES

nascido(a) em 06/10/2017 RG nº 202347547.37 CPF nº 202547.37

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrange o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); feitura e apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo a capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implica qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem é de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal ou o atleta em idade.

A NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

a ser inscrito: Marcia Sant'anna Ubaldino

do Atleta: ARTHUR SANT'ANNA ESTEVES

Assinatura do Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura do Atleta ARTHUR SANT'ANNA ESTEVES

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**GOVERNO FEDERAL**

Estado do Rio de Janeiro  
**DETRAN**

Nome / Name  
**ARTHUR SANT'ANNA ESTEVES**

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number  
**202.347.547-37**

Data de Nascimento / Date of Birth  
**06/10/2017**

Nacionalidade / Nationality  
**BRA**

Naturalidade / Place of Birth  
**RIO DE JANEIRO/RJ**

Sexo / Sex  
**M**

Validade / Expiry  
**08/01/2031**

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature  
*Arthur*

Filiação / Filiation  
**VITÓRIA SANT'ANNA DA SILVA**

**GABRIEL OLIVEIRA ESTEVES**

Órgão Expedidor / Card Issuer  
**DETRAN-RJ**  
**DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL**

Local / Place of Issue  
**RIO DE JANEIRO**

Emissão / Issue  
**08/01/2026**

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature  
**RODRIGO DIAS COELHO**  
 PRESIDENTE DO DETRAN-RJ

557

A10032722633

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**